



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 530A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 530A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.728, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a disposição legal contida na Constituição Federal em seu artigo 37, §3º, incisos I e II;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo Município;

CONSIDERANDO que a implantação de um canal de comunicação por meio do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto implanta e disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria do Município de Itirapina, responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

Art. 2º. A Ouvidoria Municipal funcionará junto ao Gabinete do(a) Prefeito(a) e terá as seguintes atribuições:

I – receber manifestações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos cidadãos por meio de endereço de correio eletrônico da ouvidoria municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 530A

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

página da internet através de link específico no site da prefeitura (página oficial), e presencialmente através de requerimento;

II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

III – elaborar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

V – Manter sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando proteção aos denunciantes;

§1º. Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo para fins internos da administração pública quando existir inequívoco e fundado receio da existência dos fatos.

§2º. As manifestações devem ser tratadas e respondidas obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 dias, para oferecer uma resposta conclusiva ao cidadão pelo mesmo canal que foi feito o contato.

§3º. Toda autoridade municipal, incluindo os secretários e demais servidores, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 5 dias do seu recebimento.

§4º. No prazo previsto no §2º deste artigo e de acordo com as informações obtidas, a ouvidoria municipal dará resposta ao cidadão interessado, cientificando-lhe das medidas a serem tomadas no caso.

Art. 3º. Será disponibilizado ao público endereço de correio eletrônico da ouvidoria municipal e link específico no site da prefeitura para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

Art. 4º. A escolha do responsável pela ouvidoria municipal será feita por indicação do Chefe do Poder Executivo, e este será nomeado por meio de Portaria para exercer o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

Art. 5º. O Gabinete do(a) Prefeito(a) fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 530A

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência até que nova norma venha a ser editada para disciplinar o assunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE MAIO DE 2021.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.